



10101LT10.2020
09h58
Presidente

BLENDIA
VEREADORA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º , DE 2020

Vereadora Blenda Quaresma

Projeto de Lei n°

Institui no Município de Belém o programa redação nas comunidades ribeirinhas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatuiu:

Art. 1º - O município de Belém promoverá políticas destinadas a garantir o aprendizado de técnicas de escrita e redação de crianças, jovens e adultos nas comunidades ribeirinhas carentes do Município, permitindo o aperfeiçoamento do idioma e fomentando o pleno desenvolvimento pessoal e profissional de quem vier a participar do programa.

Art. 2º - O projeto deverá ter como objetivos:

- I – Garantir a inserção de pessoas ao mercado de trabalho através da escrita;
- II – Promover o pleno desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes do programa;
- III – Garantir o pleno desenvolvimento como cidadã e detentor de direitos;
- VII – Conceder suporte de assistência social;
- VIII – Incentivar o ingresso de pessoas em programas sociais;

Art. 3º – Para alcançar os objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá:

- I – Celebrar convênios com o Ministério da Cultura, bem como secretarias e outros órgãos de assistência social dos Estados e outros órgãos municipais;
- II – Estabelecer Parcerias com instituições públicas e privadas, visando o atingimento do objetivo salvaguardado na presente Lei, podendo para tanto haver a relocação de servidores da educação nesses locais;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, de de 2020.

Vereadora Blenda Quaresma
Vereadora